

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 010098/25-00.194 - contratação de serviços de empresa especializada em consultoria presencial em física médica de radiodiagnóstico odontológico, contemplando a realização de levantamento radiométrico e medida de radiação de fuga, com emissão de Relatório, em dois (2) aparelhos de Raio-X intraorais (periapical).

- () LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: Lei nº 4.133/ 2021.
- (x) DISPENSA ELETRÔNICA: Lei nº 14.133/ 2021, Ato Normativo STM nº 713/ 2024, Instrução Normativa SEGES nº 67/ 2021.
- (x) Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inciso I, Art. 48, LC nº 123/ 2006.
- () Contratação pelo Sistema de Registro de Preços: Decreto nº 11.462 /2023.

EMPRESAS																			Limite para saneamento			
ITEM	OBJETO	Unidade	QUAN	RADICARE RADIOPROTEÇÃO (4414137)	BUCAR ENGENHARIA E INTERCOMUNICAÇÃO (4418069)	IRAD (4423705)	G7- Atualizada (4423946)	AMPLIARE RADIOPROTEÇÃO O (4426756)	DA VINCI PROTEÇÃO RADIOLOGICA (4426797)	PRO RAD (4434227)												
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	Coefficiente de Variação (CV)	
1	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM APARELHO RAO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL e MEDIDA DA RADIAÇÃO DE FUGA. Observação: serviço a ser realizado em 2 aparelhos Raio-X intraorais (periapical).	unidade	2	1.100,00	1.500,00	4.500,00	1.200,00	1.162,50	1.900,00	4.881,00	1.100,00	2.200,00	1.200,00	2.400,00	1.272,50	2.745,00	2320,50	1645,32	675,18	3965,82	70,90%	
VALOR TOTAL												2.200,00	2.400,00			2.745,00						

- OBSERVAÇÕES:**
- 1 – Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV) foi superior a 25%, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP] foram desconsiderados.
- 2 – Para a presente contratação, não obteve preços de internet nem preços públicos em face da especificidade do objeto. Cabe registrar que inclusive foi pesquisado preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mas não foi possível identificar preços nas mesmas condições exigidas no Termo de Referência - Serviços Comuns - Contratação Direta - MINUTA (4387065).
- 3 – Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO, sugere-se o uso do **MEDIANA** como valor de referência para o processo contratação.
- 4- Quanto à exigência do inciso VIII, Art. 3º, do Ato Normativo nº 704 (3564814), destaca-se que a escolha dos fornecedores consultados deu-se por meio de pesquisa na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), que permite a consulta de outras contratações realizadas pela Administração Pública para objetos similares, conforme o Acompanhamento de Cotação 4409103.
- 1 – Fonte: Ebook "Formação de preços nas contratações públicas", 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.